



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 056 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes- PB,

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que com o resultado da apuração poderá se verificar a existência ou não de irregularidades administrativas durante o exercício do cargo público, quer seja de provimento efetivo ou comissionado;

Considerando que a atual Gestão Administrativa perfilha sua atuação sob os primados dos princípios republicanos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo que seus servidores também observem seu mister funcional sob o manto destes mesmos postulados constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear, em caráter permanente, a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, todos com graduação em Curso Superior, são:

- a) AFLANIO DE FREITAS GOMES – CARGO EFETIVO (PRESIDENTE)
- b) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA – CARGO EFETIVO (MEMBRO)
- c) JOSÉ DA GUIA ISAC DE SOUZA FARIAS – CARGO EFETIVO (MEMBRO).

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado outro servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pela Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Passagem – PB,
25 de agosto de 2026.

Rozângela Ferreira Silva

ROZANGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br